



Nº Proc. 81418370
Fls. 309
Rub. 08

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9026/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ "ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS"

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ "ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS", inscrita no CNPJ sob nº. 00.534.234/0001-19 com sede à Av. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. VALÉRIA LATTUFE NEMER, portadora da CI nº 184.204, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 560.371.047-00 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81418370 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a "Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes para uso da entidade, visando à melhoria da qualidade de atendimento, de vida e moradia de 40 (quarenta) pessoas idosas institucionalizadas", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECEBIDO

EM: 06/08/2018

As. 12 : 36

Ademir
Nome Legível

08



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 49.998,99** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito mil reais e noventa e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 49.998,99** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito mil reais e noventa e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$ 24.999,99

Fonte: 0101 ED: 445042 - R\$ 24.999,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/07/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Nº Proc. 81418370
Fls. 313
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Especial**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a **Kelly Lucas Santiago** – matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, **Carla Mognato Scardua Shalders** – matrícula nº 3481395, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 8418370
Fls. 374
Rub.

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Nº Proc. 81418370
Fls. 316
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 81418370
Fls. 378
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 09 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

VALÉRIA LATTUFE NEMER
Presidente da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Vila Feliz "Antônio Sérgio de Tassis"

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Agosto de 2018.

17

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº
004/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº004/2018 - Cadastro Reserva para Designação Temporária de Inspetor Penitenciário, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br a convocação dos candidatos da Região Grande Vitória Masculino, da Classificação 501º a 700º, para a entrega da documentação comprobatória à inscrição e FIC dia 16 de agosto de 2018, bem como a exclusão pelo item 11.8 do Edital nº004/2018.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2018.
WALACE TARCISIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 418704

**PORTARIA N.º 1053-S, de 09
de Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a LUDMILA COSTA ALVES SILVA, NF. 2607522, Subgerente de Farmácia do Sistema Penal, Ref. QCE-05, localizado na Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 08/08/2018.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 418559

**PORTARIA N.º 1052-S, de 09
de Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a BRUNA CRISTINA MARTINS RIBEIRO, NF. 3991563, Diretor de Unidade, Ref. QCE-04, localizado na Unidade de Saúde do Sistema Penal - USP, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de

40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 09/08/2018.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 418561

**PORTARIA N.º 1049-S, de 09 de
Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, **resolve:**

DESIGNAR JULLIANO GOMES NUNES, Diretor Adjunto de Unidade, NF. 3693996, para responder como Diretor de Unidade, no período de 25/07/2018 à 23/08/2018, no Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG, durante licença do titular.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 418562

**PORTARIA N.º 1050-S, de 09 de
Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, **resolve:**

DESIGNAR JOÃO EDUARDO DA SILVA LEITÃO, Inspetor Penitenciário, NF. 3564460, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 05/07/2018 à 31/12/2018, no Centro de Detenção Provisória de Serra - CDPS, durante licença maternidade da titular.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 418563

**PORTARIA N.º 1051-S, de 09 de
Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, **resolve:**

DESIGNAR GUILHERME TONANI FERRARI, Inspetor Penitenciário, NF. 3635597, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 04/09/2018 à 03/10/2018, no Centro de Detenção Provisória de Vila Velha - CDPVV, durante férias do titular.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 418564

**PORTARIA N.º 1054-S, de 10 de
Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, **resolve:**

EXONERAR, de acordo com o Art.

61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **LIS BASTOS DE ALMEIDA LADISLAU**, NF. 3935582, do cargo, em comissão, de Assistente de Direção, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 08/08/2018.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 418705

**PORTARIA N.º 1055-S, de 10 de
Agosto de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a LIS BASTOS DE ALMEIDA LADISLAU, NF. 3935582, Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, localizado na Diretoria de Administração Geral do Sistema Penal - DIRAGESP, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 08/08/2018.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 418707

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**RESUMO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO**
INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON/ES.
Estagiária:
Nome: Silvania Cristina Monteiro
Pinto Silva.
Vigência: 13/08/2018 e término em
11/08/2020.

Valor da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento), do valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da tabela de subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo Estadual.
Dotação Orçamentária:
Projeto: 14.122.0068.2070

Elemento: 3.3.90.36.07
RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº. 11.788/08.

Vitória, 10 de agosto de 2018.

DENIZE IZAITA PINTO
Diretora Presidente
Protocolo 418599

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES****EXTRATO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO**

Ordem de fornecimento nº
035/2018.

Processo nº 82916489-SETADES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nº 011/2018-SESP.

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 029/2018-SESP.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão participante.

Contratado: M.C. INFORMATICA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de HD EXTERNO.

Valor total: R\$ 1.609,30 (mil e seiscentos e nove reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:
47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa:
44.90.52 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº
2018NE00387.

Fiscal: Hugo Salles Araújo

Suplente: Rodrigo da Silva Maia.

Em 10 de agosto de 2018.

MARINELY SANTOS
MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria nº 057-S de 11/07/2017
Protocolo 418513

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Ata Registro Preços n.º 010/2018
Processo: 77419227

REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº 014/2018

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: ZELLAR EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de Divisórias.

Valor Unitário Adjudicado:

511,19 (quinhentos e onze reais e dezenove reais)

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Fiscal pelo ADF Nº 029/2018: Elisângela Fantin Carneiro

Suplente: Carlos Henrique Vertuani de Oliveira.

Vitória, 10 de Agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 418510

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9026/2018**

Processo nº: 81418370

Registro SIGEFES: 180315

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio de Tassis".

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes para uso da entidade, visando à melhoria da qualidade de atendimento, de vida e moradia de 40 (quarenta) pessoas idosas institucionalizadas.

Valor: R\$ 49.998,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa

e oito mil reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283
Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395

Vitória, 10 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 418488

Resumo do Termo de Fomento nº 9025/2018

Processo nº.: 81417764

Registro SIGEFES: 180311

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio de Tassis".

Objeto: cooperação técnica e financeira para instalação de uma usina de energia fotovoltaica na Instituição, visando a diminuição das despesas com energia elétrica, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de atendimento, vida e moradia de pessoas idosas institucionalizadas e também contribuir com a natureza, gerando uma energia limpa e renovável.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395

Vitória, 10 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 418490

Resumo do Termo de Fomento nº 9027/2018

Processo nº.: 81546262

Registro SIGEFES: 180317

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de sistema e micro geração fotovoltaica e

energia solar para instalação na nova sede da Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC.

Valor: R\$ 29.975,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641

Vitória, 10 de agosto de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 418500

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

TERMO DE ACORDO

COOPERAÇÃO SEAG

Nº 025/2018

PROCESSO Nº 81601590

Partes: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e a Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade formalizar a parceria da SEAG e do Município no sentido de colaborarem entre si para a prestação de serviços da Unidade Móvel Cozinha Capixaba, objetivando levar os costumes alimentares da culinária capixaba, utilizando alimentos típicos relevantes e abundantes nas diferentes regiões do Espírito Santo.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir do dia 12/08/2018 até 19/08/2018. *OBS.: O presente acordo não prevê repasse de recurso.

Vitória, ES, 29/06/2018.

IDERALDO LUIZ LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca - SEAG

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 360/2018

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Ideraldo Luiz Lima,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando à **Prestação de Serviços de Capacitação em Gastronomia com enfoque na utilização de produtos típicos oriundos da agricultura e pesca local - município de ITAGUAÇU - 2 (duas) turmas - a ser executada pelo Serviço Social da Indústria -**

Departamento Regional do Espírito Santo SESI-DR/ES no valor de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), Contrato 006/2018, no período de 14/08 à 17/08/2018.

Vitória/ES, 09/08/2018.

IDERALDO LUIZ LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca - SEAG

Protocolo 418652

TERMO ADITIVO SEAG

nº 032/2018

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/Nº 043/2017 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa Império Construtora e Incorporadora Ltda - EPP.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra descrita no objeto do CONTRATO SEAG/Nº 043/2017, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma prevista na Clausula oitava do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO SEAG Nº 77791908

Vitória, 09/08/2018.

ZACARIAS CARRARETTO

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 418636

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria nº 026-R, datada de 08 de agosto de 2018, publicado no D.O.E. de 09 de agosto de 2018,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA nº 026-R, DE 08 DE JULHO DE 2018.

LEIA-SE:

PORTARIA nº 026-R, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Protocolo 418688

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DE TERMO DE

COOPERAÇÃO

Nº 001/2018

PARTES: SEAPA/MG, EPAMIG, SEAG, INCAPER

OBJETO

Estabelecer condições para conjugar esforços para o desenvolvimento de ações para o fortalecimento da agropecuária e da agroindústria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo por meio

de ações conjuntas de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, difusão e transferência de tecnologia e inovação.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio é a partir da data de assinatura do presente instrumento e terá duração de 60 (Sessenta meses).

Vitória/ES 09 de agosto de 2018
Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha

Diretora Presidente do Incaper

Protocolo 418536

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 183857 (SIGA)

Processo: 82816441/2018

Modalidade: Dispensa de licitação
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA-ES.

Contratado: G & E COMERCIO DE GAS LTDA -ME

Objeto: Aquisição de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg
Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Programa de Trabalho: 201220006207000; Elemento de Despesa: 339030-21; Fonte: 0271. Cariacica, 10 de agosto de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSI

Diretor-presidente

Protocolo 418572

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 13 - S, DE 05 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora pública, cargo comissionado, **RENATA PEREIRA SERPA,** número funcional 2726408, para exercer a função do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE da SEAMA,** no período compreendido entre 06.08.2018 a 04.09.2018, por motivo de férias da titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao cargo.

Cariacica, 07 de agosto de 2018

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Protocolo 418580

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

Processo n.º 71073906

Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº 006/99, CNPLME nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc. 81418370
Fls. 21
Rub. Amorim

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|---|------------------------------|---|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Home Page https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|-------------------------------|--|
| Nome: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis | | CNPJ: 00.534.234/0001-19 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida João Venturim Filho, 2.030, Cava Roxa | | |
| Bairro: Cava Roxa | Cidade: Castelo/ES | CEP: 29360-000 |
| E-mail da Instituição: asilovilafeliz.com.br | | Home Page www.asilovilafeliz.com.br |
| Telefone 1 (28) 3542-1679 | Telefone 2 (28) 98814-0592 | Telefone 3 () |

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|---|----------------------------|------------------------|--|
| Nome: Valéria Lattufe Nemer | | CPF: 560.371.047-00 | |
| Nº RG 184.204 | Órgão Expedidor SPTC/ES | Cargo: Presidente | Função: Dirigir e supervisionar todas as atividades da ILPI Vila Feliz "Antônio Sérgio de Tassis" |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) R. Vieira da Cunha, 99 | | | |
| Bairro: Centro | Cidade: Castelo/ES | CEP: 29360-000 | Telefone 3 () |
| Telefone 1 (28)3542-6000 | Telefone 2 () | Telefone 3 () | |

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

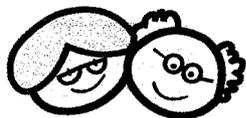
| | | |
|---|-------------------------------|--|
| Nome: Sílvia Louzada Duarte | | Nº do Registro no Conselho Profissional 6429/17ª Região |
| Área de Formação: Serviço Social | | CEP 29360-000 |
| Bairro Aracuí | Cidade Castelo/ES | Telefone 3 () |
| E-mail do Técnico: asilovilafeliz.com.br | | |
| Telefone do Técnico 1: (28) 3542-1679 | Telefone do Técnico 2: () | SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |

RECEBIDO

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br E-mail: asilo@asilovilafeliz.com.br

EM: 11/06/18 As 10:21

Amanda Karla
Nome Legível
Setor de Protocolo



Vila Feliz

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Diante da necessidade de ações voltadas para a população idosa no município de Castelo, foi criado em 13 de setembro de 1964, o “Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo”. A Instituição que atualmente recebe o nome de Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz “Antonio Sérgio de Tassis”, é uma Instituição beneficente, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e de iniciativa da sociedade civil.

Ao longo dos anos a estrutura física da Instituição necessitou de mudanças, pois o espaço tornava-se inadequado, bem como a forma de atendimento, que precisava ser revista, seguindo as orientações da Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Além disto, devido à necessidade de melhoria na estrutura física, visando maior qualidade no atendimento, por iniciativa da sociedade civil e com o apoio da Prefeitura Municipal de Castelo, que realizou a doação de um bom terreno, foi construída uma nova sede para a Instituição, localizada na Av. João Venturim Filho, 2030 – Bairro Cava Roxa – Castelo – ES, com o nome fantasia de Vila Feliz – “Antônio Sérgio de Tassis”.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz “Antonio Sergio de Tassis”, tem como objetivo central a promoção de ações, no Município de Castelo, voltadas ao acolhimento institucional de idosos preferencialmente do município, contribuindo para melhoria de sua qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situações de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, visa-se oferecer condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitárias, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.

Dentre outras ações voltadas à consecução de seus objetivos:

- I – atender idosos do Município de Castelo, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, prestando atendimento de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto do Idoso e Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- II – garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos assistidos, ofertar alimentação adequada durante o período de atendimento;
- III – prestar orientação aos assistidos sobre os direitos sociais;
- IV – mobilizar a família para a importância do papel do idoso no núcleo familiar;
- V – participar da articulação da rede socioassistencial visando a promoção da qualidade de vida do idoso;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº
006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal** nº 00.016.81418370

Fls. 213
Rub. *[assinatura]*

- VI – mobilizar recursos do poder público e da sociedade civil em âmbito municipal, estadual, federal e internacional para atendimento à nossa finalidade;
- VII – buscar a valorização do trabalho da instituição pelo poder público e pela sociedade civil, com o reconhecimento da sua importância;
- VIII – sensibilizar a comunidade castelense para a importância à atenção integral ao idoso e divulgar, no âmbito municipal, o Estatuto do Idoso.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz "Antonio Sérgio de Tassis" tem capacidade de atendimento e acolhimento para 40 (quarenta) idosos ao ano. Pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência que prioritariamente, se encontram em situações de abandono, que perderam seus vínculos familiares, ou que estejam impossibilitados de conviver com sua família, e que residam no município de Castelo.

A ILPI Vila Feliz conta com uma equipe de profissionais que trabalham diariamente nos cuidados diários com todos os idosos acolhidos. Conta com uma equipe técnica, que com um olhar multiprofissional, faz com que as atividades da Instituição possam resultar numa melhoria da dignidade e da qualidade de vida dos residentes.

Periodicamente são realizadas reuniões com a equipe técnica onde são feitos estudos de caso, com o objetivo de esmiuçar a situação singular de cada idoso. Neste momento também, são avaliadas as ações executadas na Instituição visualizando a totalidade, focando os resultados gerais alcançados pelos idosos. Cada profissional, levando em consideração sua área de atuação, ressalta, em conjunto, os aspectos gerais de evolução do residente. Com isso, ampliam-se os olhares sobre a situação do processo de envelhecimento e para o coletivo, não desconsiderando os diferentes saberes.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH SUAS, Brasília, DF: MDS, 2011) prevê como equipe mínima de referência: *Coordenador, cuidadores, Assistente Social, Psicólogo, Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais, Profissional de limpeza, Profissional de alimentação, Profissional de lavanderia* (NOB RH SUAS, 2011). Segue, no quadro abaixo, a relação dos profissionais atuantes na Instituição.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº 006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------|------------|--------------------------------|
| Presidente ¹ | 01 | 30 horas semanais |
| Administradora | 01 | 40 horas semanais |
| Auxiliar Administrativo | 01 | 40 horas semanais |
| Enfermeiro | 02 | 30 horas semanais |
| Fisioterapeuta | 01 | 14 horas e 20 minutos semanais |
| Nutricionista | 01 | 36 horas semanais |
| Assistente Social | 01 | 16 horas semanais |
| Técnico de Enfermagem | 08 | Plantão de 12X36 |
| Cuidador de Idoso | 04 | Plantão de 12X36 |
| Cozinheira | 02 | Plantão de 12X36 |
| Copeira | 03 | Plantão de 12X36 |
| Servente | 04 | Plantão de 12x36 |
| Vigia Noturno | 02 | Plantão de 12x36 |
| Motorista | 02 | Plantão de 12x36 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 44 horas semanais |
| Médico ² | 01 | 6 horas mensais |

Nº Proc. 81418370
Fls. 214
Rub. *[assinatura]*

A Instituição oferece diariamente uma diversidade de serviços socioassistenciais que são de caráter continuado e atendem o número total de idosos acolhidos. Os serviços abrangem:

Atividade 1: ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO (FISIOTERAPIA GERONTOLÓGICA)

- **Descrição:** O serviço de fisioterapia prestado na ILPI Vila Feliz tem como base a visão gerontológica, onde o idoso é visto e respeitado em sua totalidade, levando em consideração, durante o processo de avaliação e reabilitação, o histórico de vida deste indivíduo.

- **Objetivo:** O trabalho aqui realizado tem como objetivo promover o envelhecimento ativo, manter o máximo de independência e funcionalidade dos residentes, além de proporcionar atividades que levem o idoso a elevar a qualidade de vida e sua autonomia

¹ A presidente é voluntária.

1. O profissional é cedido pela Secretaria Municipal de Saúde.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº
006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

física e mental.

- **Público Alvo:** todos os idosos acolhidos na Instituição

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81418370 |
| Fls. | 215 |
| Rub. | Junif |

Atividade 2: **TREINAMENTO FUNCIONAL – INDIVIDUAL E GRUPO**

- **Descrição:** As atividades fisioterápicas incluem também exercícios de treinamento funcional, onde são realizados circuitos que trabalham flexibilidade, força, agilidade, coordenação e equilíbrio, de maneira segmentar ou conjunta, visando sempre a manutenção ou melhora do desempenho funcional. As atividades são realizadas na área externa da sala de fisioterapia, a fim de aproveitar os ambientes e tornar o treino o mais próximo da AVD. Estas atividades ocorrem de maneira aleatória, não sendo realizada todas as semanas, mas com mínimo de duas vezes ao mês.

- **Objetivo:** prevenção e otimização da funcionalidade física e funcional dos idosos por meio da musculação e atividades "lúdicas" coletivas e individuais, além de promover a interação entre os idosos, buscando a socialização.

- **Público Alvo:** idosos acolhidos na Instituição

Atividade 3: **ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL**

- **Descrição:** A Instituição conta com o acompanhamento de profissional da área de nutrição diariamente, na orientação e preparo de refeições balanceadas dentro dos padrões dietéticos e higiênicos sanitários, visando assim atender as necessidades dos idosos.

- **Objetivo:** A nutrição tem a preocupação em recuperar e manter o estado nutricional do idoso, das carências existentes devido às patologias, interações medicamentosas, erros alimentares trazidos de toda a vida e perdas fisiológicas relacionadas ao envelhecimento; adequando à ingestão de nutrientes essenciais, melhorando assim sua qualidade de vida. Segue em anexo algumas informações complementares sobre alimentação dos residentes.

- **Público Alvo:** todos os idosos acolhidos na Instituição

Atividade 4: **ACOMPANHAMENTO SOCIAL**

- **Descrição:** O Serviço Social busca ser o elo entre o idoso e sua família e entre a instituição e a comunidade da qual faz parte, além de buscar garantir os direitos sociais dos idosos acolhidos por meio de diferentes instrumentos de intervenção, como o



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº 006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

atendimento e entrevista social, contato com familiares, auxílio nas atividades, entre outros.

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81418370 |
| Fls. | 216 |
| Rub. | Guap |

- **Objetivo:** O Serviço Social visa constantemente à restituição dos vínculos familiares e a integração do idoso na comunidade. Propõe também, garantir que o direito do idoso seja assegurado diante das situações de violação dos direitos que podem ocorrer.

- **Público Alvo:** todos os idosos acolhidos na Instituição

Atividade 5: CUIDADOS DA ENFERMAGEM

- **Descrição:** Aborda a prática de cuidados de saúde de forma global, multiprofissional e interdisciplinar, levando em conta a grande interação entre os fatores físicos, psicológicos, sociais e ambientais que influenciam a saúde dos idosos. A forma de atendimento é global e individualizada, considerando todos os aspectos do envelhecimento e respeitando as características de cada idoso.

- **Objetivo:** Proporcionar a melhoria da qualidade de vida do idoso, em diferentes aspectos da saúde. O papel do enfermeiro em relação ao idoso é abrangente, englobando a educação em saúde, a gerência de recursos humanos e de materiais e a realização da assistência qualificada. Para isso, são seguidas as Normas de Rotina da Enfermagem onde são detalhadas as atividades diárias de cada profissional da equipe.

- **Público Alvo:** todos os idosos acolhidos na Instituição

Atividade 6: OFICINA DE AUTO-ESTIMA

- **Descrição:** Na oficina da auto-estima são realizadas atividades que auxiliam o bem estar de cada idoso, favorecendo assim, a auto-estima. Nela são desenvolvidas a higienização das unhas, barbas, cortes e tinturas nos cabelos, sendo estas seguindo as normas corretas de desinfecção/esterilização.

- **Objetivo:** tem como objetivo a elevação da auto estima de cada idoso proporcionando o bem estar próprio e o incentivo da higienização e o auto cuidado com o corpo.

- **Público Alvo:** idosos acolhidos na Instituição

Atividade 7: PROJETO SOCIALIZANDO

- **Descrição:** As atividades são desenvolvidas em locais da comunidade ou na própria Instituição, onde os idosos são oportunizados a participar de diferentes atividades e espaços durante todo o ano. É importante ressaltar que alguns idosos são acamados e



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

devido a isso não tem condições de participar das atividades externas, porém nas atividades internas são participativos.

- **Objetivo:** Oportunizar a participação do idoso institucionalizado nos diferentes espaços da comunidade em que vive, visando à integração dos idosos com toda a sociedade, com a família e com os visitantes quando realizadas atividades na sede da instituição.
- **Público Alvo:** idosos acolhidos na Instituição

Nº Proc. 81418370
Fls. 217
Rub. *[assinatura]*

Atividade 8: **OFICINA LÚDICA**

- **Descrição:** Esta oficina será realizada semanalmente, levando em consideração o grau de dependência dos idosos, tendo dois grupos: um que engloba os idosos dependentes e semi-dependentes e o outro, os independentes. As atividades serão realizadas pela equipe técnica com o auxílio da equipe de técnicos de enfermagem e cuidadores da Instituição.

- **Objetivo:** Proporcionar aos idosos acolhidos ações que reduzam o tempo de ociosidade durante a semana. A atividade tem, portanto, o intuito de estimular as habilidades psicomotoras, o resgate da memória, o desenvolvimento da audição, o aumento do equilíbrio e do reflexo, através de atividades lúdicas, de atividades manuais, de recortes; da confecção de material para datas comemorativas; oficina de sentidos; trabalho com música e dança; entre outras.

- **Público alvo:** todos os idosos acolhidos na Instituição: idosos acolhidos na instituição e grupos religiosos (Grupo de Oração, Pastores Evangélicos e Cursilho)

Atividade 9: **FAMÍLIA NA VILA**

- **Descrição:** Este projeto constituirá no estímulo à participação dos familiares dos idosos nas atividades realizadas na instituição pelos residentes, bem como a participação nas datas festivas como aniversários, natal, Dia das Mães e Pais, Páscoa, Semana Santa, Carnaval, entre outros.

- **Objetivo:** Promover a participação e aproximação das famílias no cotidiano do idoso, proporcionando o estreitamento dos laços afetivos e Fortalecimento dos vínculos familiares.

- **Público alvo:** família dos idosos acolhidos

[assinatura]



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Atividade 10: **MOMENTOS DE FÉ**

- **Descrição:** Incentivo à participação dos idosos nas celebrações religiosas em espaços da comunidade (missas e cultos) e na própria instituição (visitas de grupos de oração e cursilho todos os meses), assegurando respeito à sua crença religiosa individual.
- **Objetivo:** Estimular a prática religiosa dos residentes, de acordo com valores e crenças individuais, além de viabilizar a participação de grupos religiosos na ILPI com visitas mensais para realização de celebrações, momentos de orações, confissão, entre outras.
- **Público alvo:** idosos acolhidos na instituição e grupos religiosos (Grupo de Oração, Pastores Evangélicos e Cursilho)

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81418376 |
| Fls. | 218 |
| Rub. | Quil |

Atividade 11: **OFICINA DE CULINÁRIA**

- **Descrição:** Realização de oficinas de culinária, na qual as próprias residentes produzem biscoitos caseiros, massas, doces, entre outros. Ao final de cada oficina há confraternização entre as idosas com bate papo informal e degustação das receitas elaboradas. A oficina tem frequência mensal e conta com orientação e supervisão da nutricionista.
- **Objetivo:** Criar um espaço divertido e dinâmico de interação social entre as residentes, fortalecendo os vínculos afetivos entre elas. Proporcionar um resgate da memória pessoal e/ou familiar na elaboração de receitas de sua juventude ou vida adulta. Promover o envelhecimento ativo proporcionando uma atividade que leve as idosas a manter sua funcionalidade e autonomia física e mental.
- **Público alvo:** 15 idosas acolhidas

Atividade 12: **CAPACITAÇÃO CONTINUADA**

- **Descrição:** A equipe técnica da ILPI Vila Feliz executará o Programa de Educação Continuada envolvendo toda a equipe profissional da instituição. Os Encontros da capacitação são ministradas pelos próprios técnicos da Instituição e/ou profissionais convidados conforme planejamento prévio.
- **Objetivo:** Este Programa visa a capacitação e aprimoramento do quadro de funcionários da Instituição sobre a temática do envelhecimento, com amplo conteúdo programático, abordando os diferentes saberes: Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, estabelecendo um interlocução entre eles, visando a realização de um trabalho multiprofissional e de qualidade para os idosos residentes.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº 006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

Público alvo: equipe de funcionários da Instituição

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81418370 |
| Fls. | 219 |
| Rub. | Junp |

Atividade 13: COMEMORAÇÕES

Descrição: São realizadas comemorações de datas festivas e aniversários dos residentes do mês. A comemoração dos aniversariantes é realizada na última quinta-feira de cada mês. As datas festivas abrangem Carnaval, Natal, Dia do Idoso, Páscoa, Semana Santa, entre outros. A realização das comemorações envolve a equipe técnica, com o auxílio da equipe de técnicos de enfermagem e cuidadores da Instituição.

Objetivo: Favorecer a integração entre os residentes, além de comemorar o nascimento de cada um deles e as datas festivas, sempre convidando familiares para participarem destes momentos.

Público alvo: todos os idosos da Instituição

Atividade 14: DIVULGAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NA ILPI VILA FELIZ

Descrição: A divulgação do trabalho realizado na Vila feliz é feita por meio de página na rede social (facebook), na qual são publicadas diversas atividades desenvolvidas com os residentes, como por exemplo, atividades lúdicas, visitas, além de publicações referentes a sorteios e "Ações entre Amigos" feitas pela Instituição, entre outras. Essa ação é feita pela assistente social.

Objetivo: Divulgar para tornar público o trabalho realizado na ILPI.

Público alvo: diretoria, funcionários e sociedade castelense.

No ano de 2017, a ILPI Vila Feliz, por meio do desenvolvimento das atividades supracitadas, alcançou muitas de suas metas, sendo: a diminuição de quedas; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar, com o acesso a Instituição; promoção do acesso à convivência familiar e comunitária; melhoria no desenvolvimento da capacidade para a realização de atividades da vida diária; melhoria da qualidade nutricional; melhoria da qualidade de vida; reconstrução de vínculos familiares; acesso ao lazer; exames com taxas controladas; prazer em se alimentar; fortalecimento da auto-estima; promoção da convivência mista entre os idosos de diversos graus de dependência; integração com a comunidade.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

A Vila Feliz é uma instituição de Atendimento, em consonância com a Resolução nº 16, de 05/05/2010,



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

que “Define os Parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social”, e integra a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Castelo, oferecendo Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa, conforme Resolução nº 109, 11/11/2009, “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”. A ILPI Vila Feliz oferece o Serviço de Acolhimento na modalidade de:

| | |
|----------|---------------------|
| Nº Proc. | 81918320 |
| Fls. | 220 |
| Rub. | <i>[assinatura]</i> |

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto (Tipificação, p. 33, 2009).

Em acordo com o Estatuto do Idoso e a *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* (Resolução nº 109, 11/11/2009) preza-se pelo trabalho que favoreça “o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local” (p.31). Diante disto a ILPI Vila Feliz zela pela:

- Integração dos idosos com a comunidade em geral;
- Saídas dos idosos para visitação às suas famílias, propondo o fortalecimento e estreitamento dos vínculos familiares;
- Visitas aos grupos de convivência para a terceira idade;
- Recebimento de visitas de escolas, grupos de convivência, grupos religiosos e outros;
- Participação em atividades externas no qual os idosos são convidados;
- Participação em atividades promovidas pela comunidade como Corpus Christi, Semana do Idoso, Dia dos Avós, festividades da Semana Santa, aniversário da cidade, carnaval, Páscoa, Natal;
- Passeios externos visando a cultura e lazer;
- Participação em datas festivas, no sentido de preservar ou resgatar a memória do idoso;
- Participação em atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial do município;
- Participação em missas, cultos e celebrações religiosas, de acordo com a crença de cada um;

A ILPI Vila Feliz possui capacidade de atendimento e acolhimento para 40 (quarenta) idosos ao ano. Destes, o público-alvo são pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência que prioritariamente, se encontram em



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº 006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

situações de abandono, que perderam seus vínculos familiares, ou que estejam impossibilitados de conviver com sua família, e que residam no município de Castelo/ES.

Nº Proc. 81918370
Fls. 221
Rub. *[assinatura]*

O ingresso/admissão do idoso na ILPI é realizado via Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), seguindo orientações do Ministério Público Estadual e Municipal, Conselho Estadual e Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social. O idoso em situação de risco e violação de direitos é encaminhado pela rede socioassistencial do Município, rede de Saúde, Ministério Público ou também, através de demandas espontâneas, de vizinhos, amigos ou familiares, que são encaminhados aos CREAS para Atendimento e acompanhamento pela equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

5.3 PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS / EVENTOS / CAMPANHAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Além das atividades já mencionadas, no ano de 2017 a Instituição participou de alguns projetos, programas e ações na área da Assistência Social, entre eles:

- VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizada no CRAS, com o tema "Garantia dos direitos socioassistenciais no fortalecimento do SUAS": 23 de junho de 2017;
- Comemoração pelo Dia do Idoso, organizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Da Pessoa Idosa e entidades do município: 06 de Outubro de 2017.
- 1º Fórum Estadual Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, promovido pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDDIPI-ES: 30 de novembro de 2017.

5.4 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS/ PARCERIAS ESTABELECIDAS

- Quadro de sócios;
- Doações Anônimas;
- Executivo Municipal;
- Aposentadoria/pensão dos residentes (em acordo com o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/1993, art. 35, §2º);
- Eventos/promoções comunitárias;
- Emendas parlamentares de Deputados Estaduais;
- Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social /SETADES (PAC I).

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

[assinatura]



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº
006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81418320 |
| Fls. | 222 |
| Rub. | Comp |

6.1 – Objeto

Cooperação financeira para aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes para uso na entidade, visando a melhoria da qualidade de atendimento, de vida e moradia de 40 (quarenta) pessoas idosas institucionalizadas.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Cooperação financeira para aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes, com o intuito de garantir condições adequadas de funcionamento, oferecer atendimento com qualidade a fim de suprir as necessidades individuais e coletivas dos residentes. Bem como contribuir para a melhoria das condições de moradia/acomodação, alimentação, assegurando a dignidade, qualidade de vida, além de um ambiente adequado aos idosos.

6.3 – Objetivos Específicos da Proposta

- Promover maior qualidade de vida e moradia aos 40 (quarenta) residentes;
- Oferecer ambiência acolhedora e adequada aos idosos, funcionários e visitantes da Instituição.
- Garantir o acesso ao lazer, cultura e entretenimento.
- Adquirir gêneros alimentícios complementares a fim de manter a rotina nutricional dos idosos.
- Adquirir produtos de limpeza a fim de manter a conservação e a higiene da Instituição.
- Oferecer melhor atendimento as necessidades diárias dos idosos.
- Melhoria da estrutura dos equipamentos da Instituição.

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)****VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº 006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81418370 |
| Fls. | 223 |
| Rub. | Quap |

6.4 – Público Beneficiário da proposta

Pessoas idosas, com idade igual e/ou superior a 60 anos, residentes na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz "Antônio de Tassis".

6.5 – Justificativa

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz "Antonio Sérgio de Tassis", que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Castelo. Tem como objetivo a promoção da qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situações de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, visa-se oferecer condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitárias, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária. A ILPI Vila Feliz têm realizado um trabalho de relevância ímpar no município de Castelo para os idosos que necessitam da institucionalização como forma de proteção social.

Visa-se dar continuidade à oferta do serviço de Acolhimento Institucional que tem uma capacidade de atendimento para 40 (quarenta) idosos e também das atividades internas/externas e de cuidado contínuo e diário realizadas na ILPI Vila Feliz pelos profissionais contratados. Estas, sem dúvida, impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como na reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e seu protagonismo.

Para sua manutenção diária, a ILPI tem um gasto muito elevado, sendo superior a receita mensal. Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a Instituição necessita do apoio financeiro provenientes de diferentes naturezas, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil em âmbito municipal, estadual e federal. Para tanto, é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições do auto cuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possuem vínculos familiares para que possam ser



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº
006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

cuidados.

Nº Proc. 81418370
Fls. 224
Rub. *Prof*

Por meio desta Proposta de Trabalho a Instituição fará a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza geral, ventiladores, ferros de passar roupa, mesas e poltronas plásticas, cadeiras de madeira e tendas. A aquisição dos ventiladores será para uso dos idosos, pois serão instalados nos dormitórios da Instituição. O objetivo é amenizar o calor, visto que o município tem um clima predominantemente quente e os ventiladores que a Instituição dispõe atualmente estão sendo insuficientes.

O ferro de passar a vapor será utilizado para passar tecidos de vestuário, cama, mesa e banho dos idosos residentes, facilitando a eliminação de rugas e vincos que se dá após o processo de lavagem proporcionando uma melhor aparência, higiene e conforto aos idosos.

A Vila Feliz ao longo dos anos desenvolve diversas atividades como já expostas acima, e uma delas são comemorações diversas, em datas comemorativas, celebrações mensais e a Instituição não dispõe de um local coberto para a realização desses eventos. Sendo assim, a aquisição das tendas piramidais será importante para que em dias chuvosos ou de sol, possamos utilizar e aproveitar os ambientes externos das dependências da Instituição, que são maiores e que acomodam um maior número de pessoas, seja para comemorações, e principalmente para o desenvolvimento de atividades em grupos com os idosos,. Já as tendas menores, serão utilizadas em atividades externas com os idosos, como passeios, pique-niques, entre outros, visto que são tendas mais simples e de fácil instalação e transporte.

Assim, nos momentos em que são realizados, eventos e comemorações diversas, há a demanda de mesas e poltronas plásticas para que os visitantes, familiares e idosos tenham uma melhor recepção e acomodação. Importante ressaltar o quanto é relevante para a ILPI os momentos de confraternização e socialização dos residentes com seus familiares e comunidade em geral e para tanto, uma boa acomodação destes se faz necessária.

Da mesma forma, a aquisição de cadeiras de madeira para a sala de estar e TV da Instituição se faz importante. Este ambiente é utilizado em momentos em que os idosos utilizam para assistir televisão e quando estão reunidos para atividades educativas, lúdicas, artesanais, religiosas e de lazer. Com as cadeiras será possível complementar o espaço, que já conta com uma mesa, além de sofás e poltronas, proporcionando um ambiente mais confortável, agradável e aconchegante, característico de uma sala de estar e TV.

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.casilovilafeliz.com.br E-mail: casilo@asilovilafeliz.com.br

AP



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº
006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.018.8141837

Nº. P. Oc. 8141837
FIS. 225
Rub. [assinatura]

Na Instituição há também uma grande demanda de gêneros alimentícios, tendo em vista que os residentes fazem 06 (seis) tipos de refeições diárias, totalizando 240 (duzentos e quarenta) refeições por mês. Sendo duas principais – almoço e jantar- de suma importância a nível nutricional. Sendo assim, a aquisição de diferentes gêneros alimentícios se faz necessária para a manutenção da alimentação diária dos idosos, impactando diretamente em suas vidas, visto que o alimento é elemento essencial e indispensável para sua sobrevivência. Vale ressaltar que, a Instituição conta com doação da sociedade em geral (grupos religiosos, panificadoras locais, hortifrúteis, produtores rurais, entre outros) com isso, auxiliam em uma diversificação de itens para alimentação dos residentes. Desta forma, juntamente com os gêneros alimentícios adquiridos pode-se proporcionar um cardápio mais variado, sem deixar suprir as necessidades nutricionais.

Por fim, a ILPI também utiliza uma grande quantidade de produtos de limpeza, visto que é feita diariamente a higienização das dependências da Instituição, seja ela de banheiros, dormitórios, corredores, refeitório, cozinha, seja em lavagem das roupas dos idosos residentes. Assim, a aquisição dos produtos é indispensável para garantir os padrões de higiênico-sanitários necessários para a manutenção da qualidade de vida dos idosos.

Diante do exposto, vale ressaltar que a ILPI Vila Feliz tem realizado um trabalho de importância ímpar no município de Castelo no que tange ao serviço de acolhimento institucional para a pessoa idosa, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. E ainda, conforme preconiza a Resolução nº109, 11/11/2009, "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", "*os serviços de Acolhimento Institucional deve funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada...Oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade*". Desta forma, a aquisição destes produtos e equipamentos, beneficiará diretamente aos idosos residentes na ILPI Vila Feliz.

[assinatura]



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"
Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº
006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

Nº Proc. 81418370
Fls. 226
Rub. Quap

6.6 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| Michele Abreu Leal | Ensino médio | Aux. Administrativo | 40h |
| Maria Paula C. Tessaro | Ensino Superior | Nutricionista | 36h |
| Amanda Alledi da Rocha | Ensino Superior | Enfermeira | 30h |
| Amábile de S. Vieira Nunes | Ensino Superior | Enfermeira | 30h |
| Sílvia Louzada Duarte | Ensino Superior | Assistente Social | 16h |
| Graciele da Silva Paquiela | Ensino médio | Cozinheira | Plantão 12X36 |
| Deuzenir de Melo Augusto | Ensino Fundamental | Cozinheira | Plantão 12X36 |
| Luzia Ramos de Moraes | Ensino Fundamental | Cuidadora de idosos | Plantão 12X36 |
| Lourdes Altoé Faccini | Ensino Fundamental | Copeira | Plantão 12X36 |
| Lucineia Nicolini de Souza | Ensino médio | Copeira | Plantão 12X36 |
| Ana Maria Dias Ribeiro | Ensino Fundamental | Copeira | Plantão 12X36 |
| Joelma da S. Poletto | Ensino médio | Servente | Plantão 12X36 |
| Gislaine Ladeira Muniz | Ensino Médio | Servente | Plantão 12X36 |
| Alzenate Monteiro Arthur | Ensino Fundamental | Servente | Plantão 12X36 |
| Barbara dos Santos Rodrigues | Ensino Fundamental | Servente | Plantão 12X36 |

Handwritten mark



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Nº-Proc. 81418370
Fls. 227
Rub. Jucop

6.7 – Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A equipe técnica da Instituição realiza reuniões mensais, para que com um olhar multiprofissional, possa realizar a avaliação das atividades realizadas na Instituição e dos serviços prestados aos idosos, verificando se estas estão resultando em uma melhoria da dignidade e qualidade de vida dos residentes, conforme objetivado. No que diz respeito a avaliação do público usuário, acontece por meio dos atendimentos sociais, conversas com a equipe técnica e presidência, de forma verbal e informal, em que são feitas algumas avaliações sobre graus de satisfação dos idosos, quanto a qualidade de atendimento e também as suas demandas.

6.8 - Sustentabilidade da Proposta

A ILPI preza pela conservação de toda estrutura física da Instituição, assim como de todos seus equipamentos e mobiliário, evitando assim o mal uso e a depreciação destes bens. Desta forma, nos pautamos na aquisição de produtos e equipamentos que, primeiramente atendam a necessidade dos nossos idosos e que sejam de qualidade, afim de garantirmos um tempo maior de utilização.

6.9– Período de Execução do Objeto:

Início: Agosto/2018

Término: Julho/2019

JOS



Vila Feliz

Antonio Sergio de Tassis

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz "Antonio Sergio de Tassis"

Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. Registro no CNAS: Resolução nº 117, 20/10/2005, Registro no CMAS: Resolução nº 001, de 09/03/2005, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Meta 1: Aquisição de material de consumo e equipamentos | | Valor (R\$): 49.998,99 |
|--|-------------|---------------------------|
| Indicador(es): 40 idosos residentes da Instituição | | |
| Metodologia de execução: As compras do material de consumo e equipamentos serão realizadas por equipe específica, em uma única compra e os produtos serão utilizados conforme rotina institucional. | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução |
| | Início | Término |
| 1.1. Aquisição de material de consumo | 24.999,99 | Agosto/2018 Julho/2019 |
| 1.2. Aquisição de equipamentos | 24.999,00 | Agosto/2018 Julho/2019 |

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81418370 |
| Fls. | 228 |
| Rub. | Quap |



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"
Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº
006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016 81418370

Nº Proc. _____
Fls. 229
Rub. _____

| 8 - PLANO DE APLICAÇÃO | | | | |
|------------------------|---|------------------|-------------------------------|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE (Contrapartida) | TOTAL |
| 3.3.50.43 | Material de Consumo | 24.999,99 | - | 24.999,99 |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 24.999,00 | - | 24.999,00 |
| TOTAL | | 49.998,99 | - | 49.998,99 |

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

8.1.1 MATERIAL CONSUMO (3.3.50.43)

| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 01 | Arroz 5 kg tipo 1 | PCT | 60 | 10,66 | 639,80 |
| 02 | Açúcar Cristal 5kg | PCT | 40 | 8,53 | 341,07 |
| 03 | Adoçante 200 ml Zero Cal | vidro | 25 | 6,48 | 161,92 |
| 04 | Azeite extra virgem vidro 500 ml | vidro | 50 | 13,86 | 692,83 |
| 05 | Biscoito Creme Cracker 2 kg | CX | 20 | 15,02 | 300,33 |
| 06 | Biscoito de maisena 2 kg | CX | 20 | 15,02 | 300,33 |
| 07 | Colorau 500 gr | PCT | 6 | 9,33 | 55,96 |
| 08 | Creme de cebola | PCT | 80 | 4,97 | 4,97 |
| 09 | Creme de leite 1 litro | L | 75 | 10,96 | 822,25 |
| 10 | Ervilha lata pequena | LT | 30 | 1,52 | 45,60 |
| 11 | Gelatina em pó cx | Pct | 80 | 0,92 | 73,33 |
| 12 | Leite condensado caixa 395g TP | CX | 27 | 3,29 | 88,83 |
| 13 | Leite Integral cx c/12 litros | L | 90 | 26,69 | 2.402,40 |
| 14 | Leite em pó desnatado sachê 300g | PCT | 20 | 8,23 | 164,60 |
| 15 | Amido de Milho | KG | 5 | 7,99 | 39,97 |
| 16 | Maionese 500g | PT | 10 | 4,25 | 42,53 |
| 17 | Manteiga 500g | PT | 50 | 16,86 | 843,17 |
| 18 | Macarrão de lasanha | PCT | 15 | 4,76 | 71,40 |
| 19 | Milho pequena 200g | LT | 30 | 1,50 | 44,90 |
| 20 | Milho grande 3kg sache | PCT | 12 | 13,83 | 165,92 |
| 21 | Molho de tomate 500g | PCT | 50 | 3,66 | 182,83 |
| 22 | Óleo de soja 900ml | GAR | 100 | 3,38 | 337,67 |
| 23 | Queijo Mussarela | KG | 15 | 18,98 | 284,70 |
| 24 | Suco de caju 1l | L | 20 | 5,75 | 114,93 |
| 25 | Trigo | KG | 50 | 2,27 | 113,67 |
| 26 | Vinagre de maçã 750 ml | GAF | 20 | 4,37 | 87,47 |
| 27 | Água sanitária 1l | L | 15 | 2,31 | 34,60 |
| 28 | Bucha de lavar louça | PCT | 100 | 0,66 | 66,00 |
| 29 | Detergente 500 ml | GAF | 50 | 1,59 | 79,33 |
| 30 | Esponja de aço | PCT | 100 | 1,88 | 188,00 |
| 31 | Luva Limpeza Tam. G | PCT | 40 | 2,78 | 111,20 |
| 32 | Luva limpeza Tam. M | PAR | 20 | 2,78 | 55,60 |
| 33 | Rodo de alumínio 60 cm | PAR | 10 | 22,17 | 221,67 |
| 34 | Sabão em pó 2kg | PCT | 40 | 11,59 | 463,47 |

J



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Nº Proc. 231
Fls. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*

| | | | | | |
|----|---------------------------|-----|----|------------------------------------|------------------|
| 04 | Tenda piramidal 10x10 | UND | 02 | 8.733,33 | 17.466,67 |
| 05 | Tenda Gazebo montável 3x3 | UND | 01 | 206,33 | 206,33 |
| 06 | Mesa plástica | UND | 15 | 67,67 | 1.015,00 |
| 07 | Poltrona plástica | UND | 60 | 42,17 | 2.530,00 |
| 08 | Cadeira de madeira | UND | 06 | 241,67 | 1.450,00 |
| | | | | Subtotal | 24.999,00 |
| | | | | TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.5) | 49,998,99 |

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|-------------------------------------|--------|------------------|--------|--------|--------|
| Jun/2018 | Jul/18 | Ago/18 | Set/18 | Out/18 | Nov/18 |
| - | - | 49.998,99 | - | - | - |
| Dez/18 | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 | Mai/19 |
| - | - | - | - | - | - |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| Jun/2018 | Jul/18 | Ago/18 | Set/18 | Out/18 | Nov/18 |
| | | | | | |
| Dez/18 | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 | Mai/19 |
| | | | | | |

10 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

[assinatura]



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"
Fundada em: 13.09.1964. Utilidade Pública: Municipal - Lei 448, de 30.12.1966.
Estadual - 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973.
Registro no CNAS: Resolução nº 117, de 20/10/2005, Registro no CMAS: nº
006/99, CNPJ-MF nº 00.534.234/0001-19 - Inscrição Municipal: nº 00.016

Nº Proc. 81918370
Fls. 232
Rub. *[assinatura]*

serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 08 de junho de 2018.

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 04 de julho de 2018.

[Assinatura]
ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social